







**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030000916/2018  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 15/04/2019  
Hora: 10:35  
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
Público: Sim

*Nilceia De Souza Duarte*  
Mat. 226.514-8

**Processo :** 030000916/2018

**Data :** 11/01/2018

**Tipo :** NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Requerente :** GRUPO IMOVEIS LTDA

**Observação :** P.A. de Notificação de Lançamento em massa 2017.2. Inscrição municipal do sujeito passivo : 42382. Notificação de Lançamento nº.65367.

**Titular do Processo :** GRUPO IMOVEIS LTDA

**Hora :** 12:11

**Atendente :** VILMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO COSTA

**Despacho : Ao**

**Conselheiro, Sr. Amauri Luiz de Azevedo para relatar.  
FCCN, em 16 de abril de 2019**

CÓNSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE

WILSON DE SOUZA D.  
Mét. 23.514-9



**NITERÓI**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**RECURSO: - 030/000916/2018**

**"GRUPO IMÓVEIS LTDA"**

**RECURSO DE OFÍCIO**

**MATERIA: - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 65367/2018**

**EMENTA: - ISSQN - RECURSO DE OFÍCIO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO EM MASSA Nº. 65367/2018 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECLAMADO VIA NOTIFICAÇÃO JÁ RECOLHIDO AOS COFRES DO MUNICÍPIO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO PELO PAGAMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 156, INCISO I DO CTN - DESPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO**

Senhor Presidente, e demais Conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício, em virtude do deferimento da Impugnação apresentada a Notificação de Lançamento nº 65367/17, lavrada contra o Grupo Imóveis Ltda, inscrito nesta Municipalidade sob o nº. 004238-2.

O parecer do FCEA opina pelo cancelamento da referida Notificação, em face do pagamento espontâneo efetuado anteriormente à lavratura da referida Notificação.

Conforme se verifica às fls. 31, na competência de 01/2012, o contribuinte emitiu 1.088 notas fiscais sem retenção de imposto, no valor total de R\$ 147.867,0r. o ISS que incidiu sobre este valor foi recolhido por meio das guias nºs. 1004398 (fls. 19) e nº 1004720 (fls. 20), como demonstrado abaixo:

Inicialmente, cabe observar que no histórico do documento de arrecadação de fls. 19 foi informado que a guia foi "gerada por solicitação do contribuinte através do processo nº. 030/005356/12, base de cálculo R\$ 142.861,56, alíquota de 5%. O processo nº 030/005356/12 foi apensado ao presente processo para verificar a quais notas fiscais se refere a base de cálculo de R\$ 142.861,56. Contudo, verifica-se às fls. 03 do processo que não foram discriminadas pelo contribuinte as notas fiscais que compõem a base de cálculo,

tendo sido apenas solicitada a emissão de guia avulsa no valor de R\$ 7.143,08 para recolhimento de ISS (para o cálculo do imposto foi considerada a alíquota de 5% e a base de cálculo de R\$ 142.861,56). O pedido do contribuinte foi atendido, tendo sido gerada a guia nº 1004398 (fls. 19). Por sua vez, a guia de fls. 20 foi utilizada para recolhimento do ISS referente às notas fiscais discriminadas no relatório de fls. 34 (relatório extraído do sistema de emissão de notas fiscais da Prefeitura).

Apesar de não ser possível identificar quais notas fiscais compõem a base de cálculo de R\$ 142.861,56, referente à guia nº. 1004398 (fls. 19), pode-se constatar que foi recolhido o ISS relativo a todas as notas fiscais emitidas pelo contribuinte sem retenção na competência de janeiro. A constatação é possível porque às fls. 31 pode-se verificar que o contribuinte emitiu 1088 notas fiscais sem retenção de imposto na competência de 01/2012, no valor total de R\$ 147.867,05. Este valor equivale à soma das bases de cálculo das guias de fls. 19 (base de cálculo de R\$ 142.861,56) e de fls. 20 (base de cálculo de R\$ 5.005,49, segundo informações constantes às 33/34, conforme demonstrado abaixo:

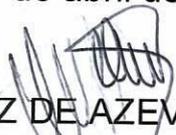
$$R\$ 142.861,56 + R\$ 5.005,499 = R\$ 147.867,05$$

Assim, conclui-se que o ISS referente a todas as notas fiscais emitidas sem retenção de imposto pelo contribuinte na competência de 01/2012 foi devidamente recolhido por meio das guias de fls. 19 e 20 (as fls. 32 e 33 foram juntadas as confirmações de quitação das referidas guias (extraídas do sistema de emissão de notas fiscais da Prefeitura).

O Representante da Fazenda acompanha aquela decisão, informando que o ISSQN reclamado, havia sido recolhido antes da lavratura da referida Notificação.

Face ao exposto, é o parecer para negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, pelo seu improvimento.

FCCN em 16 de abril de 2019

  
AMAURI LUIZ DE AZEVEDO  
CONSELHEIRO/RELATOR.

Nicéia de Souza Duarte  
Mat. 226.514-8



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº.030/00916/18**

**DATA: - 07/05/2019**

**CERTIFICO**, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1115º SESSÃO HORA: - 10:00

DATA: 07/05/2019

**PRESIDENTE:** - Paulo Cesar Soares Gomes

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Carlos Mauro Naylor
2. Fábio Hottz Longo
3. Celio de Moraes Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

**VOTOS VENCEDORES** - Os dos Membros sob o nºs. (01,03,04,05,06,07,08)

**VOTOS VENCIDOS:** - Dos Membros sob o nºs. ( X )

**DIVERGENTES:** - Os dos Membros sob os nºs. ( X )

**ABSTENÇÃO:** - Os dos Membros sob os nº.s ( X )

**VOTO DE DESEMPATE:** - SIM ( ) NÃO ( X )

**RELATOR DO ACÓRDÃO:** - Sr. Amauri Luiz de Azevedo

FCCN, em 07 de maio de 2019

Nicéia de Souza Duarte  
Mat. 226.514-8

Handwritten signature and stamp: *Amador de Souza Duarte*  
MAD 226.514-8



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1115º Sessão Ordinária**

**DATA: - 07/05/2019**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo 030/000916/2018 – GRUPO IMÓVEIS LTDA**

**RECORRENTE:** - Fazenda Pública Municipal  
**RECORRIDO:** A mesma acima  
**RELATOR:** - Sr. Amauri Luiz de Azevedo

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, a decisão foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida,, conseqüentemente, não provendo, nos termos da fundamentação apresentada no voto do Relator.

**EMENTA APROVADA**  
**ACÓRDÃO Nº 2369/2019**

**“ISSQN – RECURSO DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO EM MASSA Nº 65367/2018 – CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECLAMADO VIA NOTIFICAÇÃO JÁ RECOLHIDO AOS COFRES DO MUNICÍPIO – EXTINÇÃO DO CRÉDITO PELO PAGAMENTO – INTELIGÊNCIA DO ART. 156, INCISO I DO CTN – DESPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO.”**

FCCN em 07 de maio de 2019

Handwritten signature of the President of the Council of Taxpayers.  
Stamp: **CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI PRESIDENTE**

Nicólaso Souza Duarte  
Mat. 226.514-8



**NITERÓI**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**RECURSO: - 030/000916/2018**

**"GRUPO IMÓVEIS LTDA"**

**RECURSO DE OFICIO**

**MATERIA: - ISSQN – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº. 65367/2018**

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado por unanimidade de votos, foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, Recurso não provido.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

FCCN, em 07 de maio de 2019.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE

030/000916/18

53

02

MHS Farias  
Maria Lucia H. S. Farias  
Matricula 239.121-0

Data da Publicação

04/06/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DOS CONTRIBUINTES - CC  
030027237/2017 - CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL CANCUN CENTER

Acórdão nº 2357/2019 - ISS - Tributário - Recurso de Ofício - Notificação de lançamento crédito parcialmente recolhido aos cofres do município - Exclusão da competência relativa aos meses de janeiro a julho de 2012 pela decadência do direito da Fazenda de constituir o crédito tributário - Manutenção do lançamento em relação às demais competências - Manutenção parcial da decisão de 1ª instância - Desprovisionamento ao recurso de ofício.

030027247/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CORDOBA

Acórdão nº 2358/2019 - ISS - Tributário - Recurso de Ofício - Notificação de lançamento crédito parcialmente recolhido aos cofres do município - Exclusão da competência relativa aos meses de janeiro a dezembro de 2012 pela decadência do direito da Fazenda de constituir o crédito tributário - Manutenção do lançamento em relação à competência de julho/2013 - Manutenção parcial da decisão de 1ª instância - Desprovisionamento ao recurso de ofício.

030027870/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ESPAÇO VII E VIII

Acórdão nº 2361/2019 - ISS - Tributário - Recurso de Ofício - Notificação de lançamento crédito parcialmente recolhido aos cofres do município - Comproverantes de pagamento anexados - Exclusão da competência relativa aos meses de janeiro a dezembro de 2012 pela decadência do direito da Fazenda de constituir o crédito tributário - Manutenção do lançamento somente em relação à competência de março/2014 - Manutenção parcial da decisão de 1ª instância - Desprovisionamento ao recurso de ofício.

030027390/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TAGUS II

Acórdão nº 2362/2019 - ISS - Tributário - Recurso de Ofício - Notificação de lançamento crédito parcialmente recolhido aos cofres do município - Comproverantes de pagamento anexados - Exclusão da competência relativa aos fatos geradores ocorridos em 2012 pela decadência do direito da Fazenda de constituir o crédito tributário - Manutenção do lançamento somente em relação às competências de abril, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015 e janeiro, fevereiro, abril e maio de 2016 - Manutenção parcial da decisão de 1ª instância - Desprovisionamento ao recurso de ofício.

030028080/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT JACQUES E SAINT ROMAIN

Acórdão nº 2363/2019 - Ementa 1. ISS - Tributário - Recurso de ofício - Reexame necessário à luz do art. 36 do decreto 10487/09 - Notificação de lançamento - Tributário já recolhido em parte aos cofres do município - Extinção de parte do crédito tributário pelo pagamento à luz do art. 156, inciso I do CTN - Desprovisionamento ao recurso de ofício. Ementa 2. Prazo decadencial - ISS - Imposto sujeito à homologação - art. 150, § 4 - Pagamento a menor - Prazo quinquenal - Decadência do direito da Fazenda de constituir créditos tributários relativamente às competências de junho, julho, agosto e setembro de 2012 - Manutenção parcial do lançamento restrita aos meses de julho/2014, abril e novembro de 2015.

080003757/2011 - LOURIVAL OLIVEIRA MONTEIRO FILHO.

Acórdão nº 2372/2019 - Lançamento complementar. Ausência de fundamentação legal na notificação de lançamento. Cerceamento do direito de defesa do contribuinte. Nulidade por vício material insanável. Recurso de ofício improvido.

030019787/2017 - ORLANDO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO.

Acórdão nº 2367/2019 - Recurso de Ofício cumulado com Recurso Voluntário - Revisão de lançamento de IPTU - Manutenção de decisão do valor venal estabelecido em sede de 1ª instância que deu provimento parcial fundado em laudo de vistoria no local - Prova técnica não atacada em sede recursal - Improvimento do Recurso de Ofício e Voluntário - Encaminhamento ao FCIT - ITBIM para que seja informada a fundamentação e motivação do valor obtido da base de cálculo por arbitramento.

030027896/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL QUATRE.

Acórdão nº 2368/2019 - ISSQN - Recurso de Ofício - Notificação de lançamento em massa nº 65041/2017 - Crédito tributário reclamado via notificação já recolhido aos cofres do município - Extinção do crédito pelo pagamento - Inteligência do art. 156, inciso I do CTN - Desprovisionamento do Recurso de Ofício.

030000916/2018 - GRUPO IMÓVEIS LTDA.

Acórdão nº 2369/2019 - ISSQN - Recurso de Ofício - Notificação de lançamento em massa nº 65367/2018 - Crédito tributário reclamado via notificação já recolhido aos cofres do município - Extinção do crédito pelo pagamento - Inteligência do art. 156, inciso I do CTN - Desprovisionamento do Recurso de Ofício.

030009425/2018 - 030009426/2018 - CAMPANY LABORATÓRIO LTDA - EPP.

Acórdãos nºs. 2370/2019 e 2371/2019 - Aplicação retroativa da lei. A ratio essendi do art. 106 do CTN implica que as multas aplicadas por infrações administrativas tributárias devem seguir o princípio da retroatividade da legislação mais benéfica vigente no momento da execução, pelo que, independentemente de o fato gerador do tributo tenha ocorrido em data anterior à vigência da norma sancionatória.

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DA RECEITA

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

EDITAIS

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do Pedido de Reconhecimento de Imunidade do IPTU, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

- HOSPITAL SANTA CRUZ - PROC: 180030498/2012

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da revisão de lançamento de ofício de IPTU, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

- FRANCISCO DE ASSIS DUQUE ESTRADA - PROC: 030014520/2018



**MUNICIPIO DE NITEROI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR  
NITEROI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030000916/2018  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 08/05/2019  
Hora: 12:41  
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
Público: Sim

*Nilceia de Souza Duarte*  
Mat. 226.514-8

**Processo :** 030000916/2018      **Titular do Processo :** GRUPO IMOVEIS LTDA  
**Data :** 11/01/2018      **Hora :** 12:11  
**Tipo :** NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO      **Atendente :** VILMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO COSTA  
**Requerente :** GRUPO IMOVEIS LTDA  
**Observação :** P.A. de Notificação de Lançamento em massa 2017.2. Inscrição municipal do sujeito passivo : 42382. Notificação de Lançamento nº.65367.

**Despacho : Ao**

**FCAD,**

**Senhora Coordenadora,**

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:  
"Acórdão nº 2369/2019 - ISSQN - RECURSO DE OFÍCIO - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO EM MASSA Nº. 65367/2018 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECLAMADO VIA NOTIFICAÇÃO JÁ RECOLHIDO AOS COFRES DO MUNICÍPIO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO PELO PAGAMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 156, INCISO I DO CTN - DESPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO."

FCCN em 08 de maio de 2019

*Nilceia de Souza Duarte*  
Mat. 226.514-8

*Ao FCCN,*

Publicado D.O. de 04/06/19  
em 04/06/19  
FCAD *MLHSFarias*

Maria Lucia H. S. Farias  
Matricula 239.121-0